

VOTO Nº 113/2023/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.910444/2023-09 Expediente nº 0413920/23-2

> Analisa o afastamento do país para participação na 42ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Métodos de Análise e Amostragem

Área responsável: GGALI/DIRE2 Relator: Meiruze Sousa Freitas

1. Relatório

Trata-se de afastamento do país das servidoras Lígia Lindner Schreiner. Ana Claudia Marquim Firmo de Araújo e Fernanda Maciel Rebelo, para participarem da 42ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS), a ser realizada no período de 11 a 16 de junho de 2023, na cidade de Budapeste, Hungria, nos termos do Formulário de Descrição da Missão (SEI 2337269).

2. Análise

O Codex Alimentarius é um programa da FAO/OMS, criado em 1962, que estabelece normas internacionais sobre alimentos com o objetivo de proteger a saúde do consumidor e incentivar práticas internacionais justas no comércio internacional de alimentos. No âmbito do Codex Alimentarius, o Comitê Codex de Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS): (a) define os critérios apropriados aos métodos de análise e amostragem do Codex; (b) serve como órgão de coordenação do Codex com outros grupos internacionais que atuam em métodos de análise e amostragem e sistemas de garantia de qualidade para laboratórios; (c) especifica métodos de referência de análise e amostragem apropriados às normas do Codex, que são aplicáveis aos alimentos: (d) considera, altera e aprova métodos de análise e amostragem propostos pelos comitês de produtos; (e) elabora planos e procedimentos de amostragem; (f) considera problemas específicos de amostragem e análise submetidos pela Comissão ou por qualquer outra Comissão do Codex; e (g) define procedimentos, protocolos, diretrizes ou textos relacionados para avaliação de proficiência em laboratórios de alimentos, bem como sistemas de garantia da qualidade para laboratórios.

Ademais, o Comitê do Codex sobre Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS) elabora os planos e procedimentos de amostragem para todos os produtos alimentícios - exceto para resíduos de pesticidas ou drogas veterinárias em alimentos-, a avaliação da qualidade microbiológica e segurança em alimentos e a avaliação de especificações para aditivos alimentares. O comitê também considera problemas específicos de amostragem e análise e, por consequência, define procedimentos, protocolos, diretrizes ou textos relacionados para a avaliação da proficiência do laboratório de alimentos, bem como sistemas de garantia de qualidade para laboratórios.

Os temas que serão discutidos na 42ª Reunião do CCMAS incluem discussão sobre o endosso de métodos de análise e planos de amostragem em padrões do Codex, a revisão e a atualização dos métodos constantes do CODEX STAN 234-1999, a revisão das diretrizes sobre incerteza de medição, a revisão das diretrizes sobre amostragem e, por fim, os critérios para tipificação de métodos de análise. O Codex Alimentarius é uma das referências citadas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.229, de 05/02/2020, que regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Fica evidente, portanto, que a participação de representantes da ANVISA na referida reunião é de suma importância para garantir que as questões brasileiras relativas aos métodos analíticos de análise e amostragem de alimentos sejam consideradas durante a formulação das diretrizes que norteiam a regulamentação internacional deste tema. Além disso, a participação possibilita que os servidores da Agência conheçam e troquem experiências com especialistas em métodos analíticos de diversos países e instituições, o que certamente contribui para o aperfeiçoamento das ações regulatórias internas.

De acordo com a programação da organizadora, ocorrerão reuniões preparatórias nos dias 11 e 12 de junho de 2023 (SEI 2340788) e (SEI 2328759). As sessões plenárias estão agendadas de 13 a 16 de junho de 2023 (SEI 2326050).

O afastamento das representantes indicadas se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos:

Lígia Lindner Schreiner

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 10.771,54	R\$ 10.425,00	R\$436,00	N/A	N/A
Observações:				

Ana Claudia Marquim Firmo de Araújo

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas			
R\$ 10.367,97	R\$ 10.425,00	R\$436,00	N/A	N/A			
Observações:							

Fernanda Maciel Rebelo

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 10.367,97	R\$ 10.425,00	R\$436,00	N/A	N/A

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (2337269), o convite para as reuniões preparatórias nos dias 11 e 12 de junho de 2023 (SEI 2340788 e SEI 2328759) e o convite para as sessões plenárias, agendadas de 13 a 16 de junho de 2023 (SEI 2326050), além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE (2334052), sugere-se a aprovação da missão em comento.

3. Voto

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma FAVORÁVEL ao afastamento do país das servidoras Lígia Lindner Schreiner, Ana Claudia Marquim Firmo de Araújo e Fernanda Maciel Rebelo para participarem da 42ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS), a ser realizada no período de 11 a 16 de junho de 2023, na cidade de Budapeste, na Hungria.



 $\label{eq:continuous} \mbox{Documento assinado eletronicamente por } \mbox{\bf Meiruze Sousa Freitas, Diretora, em}$ 27/04/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 2356667 e o código CRC 98272A04.

Referência: Processo nº 25351.910444/2023-09

SEI nº 2356667